



Câmara Municipal das Velas

Gabinete do Presidente

DESPACHO

Eu, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas, por meu despacho de 21 de dezembro de 2016, informo os colaboradores do Município de Velas que:

-Considerando a importância que a celebração das Festividades de Natal e Passagem de Ano representam para as famílias;

-Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto por ocasião das referidas Festividades;

Determino:

1. No uso da competência que me confere a alínea a) do nº2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a tolerância de ponto aos colaboradores da Autarquia nos próximos dias 23 e 26 de dezembro de 2016, bem como nos dias 30 de dezembro de 2016 e 02 de janeiro de 2017, em regime de 50%, a fim de se assegurarem os diversos serviços, devendo tal ser coordenado junto dos Chefes de Divisão e Chefes de Equipa, por forma ao serviço ser assegurado.

Excetua-se, no caso em apreço, a UOFP, considerando a necessidade de fechar o ano contabilístico. A divisão em causa trabalhará no dia 30 de dezembro de 2016 e gozará a tolerância de ponto no dia 02 de janeiro de 2017.

2. Nesses dias serão assegurados os serviços mínimos de recolha de resíduos sólidos e de abastecimento de água à população.

3. Nos termos do disposto no artigo 56º do referido Regime Jurídico, publicite-se o presente despacho, através de editais, a afixar nos locais de estilo, e no sítio da internet do Município de Velas.

Velas, 21 de dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira